



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 16 /90

ALTERA A RESOLUÇÃO DO CEPE/UFES Nº 14/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2402/90-16 - Departamento de Física e Química; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1990-2 será regido pelas presentes normas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Vestibular, em formulários fornecidos aos candidatos pela Comissão.

Parágrafo Único - O requerimento de inscrição deverá ser correto e integralmente preenchido de acordo com a orientação do Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 3º - As inscrições serão abertas por Edital baixado pela Comissão Coordenadora do Vestibular e publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal do Espírito Santo e na imprensa local.

Art. 4º - Poderá inscrever-se no Concurso Vestibular 90-2 apenas o candidato que tenha completado o nível de escolaridade de 2º Grau.

Art. 5º - O candidato deverá instruir seu pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (apresentação);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de 1990-2;
- c) 2 (duas) fotografias recentes 4x6, preferencialmente, ou 3x4;
- d) fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do 2º Grau.

Art. 6º - No ato da inscrição serão fornecidos aos candidatos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) manual do candidato;
- b) formulário próprio para o requerimento.

Art. 7º - Para efeito da inscrição, os cursos da Universidade Federal do Espírito Santo ficarão divididos em 6 (seis) grupos:

I - GRUPO DE CURSOS A

Agronomia
Engenharia Civil
Engenharia de Computação
Engenharia Elétrica
Engenharia Mecânica
Ciência da Computação
Estatística
Física
Matemática
Tecnologia Mecânica (Oficinas e Manutenção) noturno

II - GRUPO DE CURSOS B

Artes Plásticas - Bacharelado
Biblioteconomia
Comunicação Social
Direito
Educação Artística - Licenciatura
Filosofia (noturno)
Geografia
História
Letras
Pedagogia
Serviço Social

III - GRUPO DE CURSOS C

Ciências Biológicas
Enfermagem

IV - GRUPO DE CURSOS D

Administração
Ciências Contábeis (noturno)
Ciências Econômicas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

V - GRUPO DE CURSOS E

Educação Física - Feminino
Educação Física - Masculino
Psicologia

VI - GRUPO DE CURSOS F

Química

Art. 8º - No requerimento de inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) dos cursos oferecidos e indicar 1 (uma) língua estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês).

Parágrafo Único - Os candidatos ao Curso de Educação Física poderão fazer uma segunda opção, que só terá validade no caso de serem declarados inaptos no exame biofísico e/ou no teste de habilidade para aquele curso.

Art. 9º - Será fornecido ao candidato um cartão de identificação, em modelo único, emitido pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

DAS PROVAS

Art. 10 - O Concurso Vestibular de 1990-2, abrangendo todas as matérias e suas respectivas disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino do 2º Grau, expresso na Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, compor-se-á de 4 (quatro) provas, divididas em objetivas e discursivas.

Art. 11 - As bancas elaboradoras das provas do Concurso Vestibular serão compostas por professores escolhidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

§ 1º - Farão parte obrigatória das bancas elaboradoras professores com experiência em técnica de elaboração de questões e professores de Português, preferencialmente do Departamento de Didática e Prática de Ensino e do Departamento de Letras, respectivamente, para assessoramento na elaboração e redação das questões.

§ 2º - Antes do período de elaboração das provas, a Comissão Coordenadora do Vestibular deverá promover uma programação de estudos com a presença obrigatória das bancas elaboradoras, para análise e discussão das questões e dos resultados obtidos nas provas do Vestibular anterior, visando ao aperfeiçoamento do concurso.

Art. 12 - As questões das provas versarão sobre conteúdo referente ao ensino de segundo grau, constante dos programas do Concurso Vestibular, com o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

objetivo de verificar a capacidade de raciocínio, de compreensão, de aplicação, de análise, de síntese e de condições para o prosseguimento de estudos em nível superior.

Parágrafo Único - A prova de língua estrangeira deverá medir a compreensão básica de leitura de um texto simples, redigido na própria língua estrangeira, sendo que as questões e opções de resposta serão redigidos em língua portuguesa.

Art. 13 - As provas objetivas e as provas discursivas serão agrupadas em 4 (quatro) conjuntos, conforme se seguem:

1º conjunto	Matemática.....	20 questões objetivas		
	Biologia.....	20 questões objetivas		
	História.....	20 questões objetivas		
2º conjunto	Física.....	20 questões objetivas	T O D O S	
	Química.....	20 questões objetivas		
	Geografia/OSP.B.....	20 questões objetivas		
3º conjunto	Língua Estrangeira.....	20 questões objetivas		
	Literatura Brasileira.....	20 questões objetivas		
	Língua Portuguesa.....	20 questões objetivas		
	01 discursiva (redação)		
4º conjunto	Língua Portuguesa.....	03 discursivas	G R U P O S	
	Física.....	05 discursivas		A
	Matemática.....	05 discursivas		
	Geografia.....	05 discursivas		B
	História.....	05 discursivas		
	Biologia.....	05 discursivas		C
	Química.....	05 discursivas		
	Matemática.....	05 discursivas		D
	História/Geografia.....	05 discursivas		
	História/Geografia.....	05 discursivas		E
Biologia.....	05 discursivas			
Física/Matemática.....	05 discursivas	F		
Química.....	05 discursivas			

§ 1º - Os conjuntos de provas serão aplicados em 4 (quatro) dias consecutivos, e cada um deles terá a duração de 4 (quatro) horas.

§ 2º - As bancas elaboradoras deverão ter a preocupação de dar às provas objetivas um caráter geral, atendendo aos programas divulgados para o Concurso Vestibular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º - Os conteúdos das provas objetivas serão avaliados, em cada uma das disciplinas, com base em 20 (vinte) questões, totalizando 180 (cento e oitenta), cada uma com valor de 1 (um) ponto.

§ 4º - Os conteúdos das provas discursivas serão avaliados com base em 5 (cinco) questões de igual valor, excetuando-se Língua Portuguesa, que constará de 4 (quatro) questões, três de igual valor e uma, a de Redação, de valor 4 (quatro).

§ 5º - As provas discursivas serão avaliadas individualmente, com a atribuição de uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), respeitada a fração mínima de 0,25 (vinte e cinco centésimos) em cada questão, tendo cada uma das provas peso igual a 6 (seis), para que o conjunto dessas provas tenha valor igual ao conjunto das provas objetivas.

§ 6º - As bancas elaboradoras deverão ter a preocupação de, obedecendo aos programas do Concurso Vestibular, dar às provas discursivas um caráter mais profundo, atendendo às especificidades de cada grupo de cursos.

§ 7º - As provas discursivas serão corrigidas por grupo de professores indicados pela Comissão Coordenadora do Vestibular.

§ 8º - A correção das provas objetivas será feita pelo processamento eletrônico.

§ 9º - A correção das provas discursivas obedecerá a critérios devidamente aprovados pela Comissão Coordenadora do Vestibular, para que haja o máximo de uniformidade na avaliação.

Art. 14 - O total de pontos das provas objetivas será a soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas, observado o peso 1 (um) dessas provas.

Art. 15 - O total de pontos das provas discursivas será a soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas, observado o peso 6 (seis) dessas provas.

Art. 16 - O resultado final do candidato será apurado por fórmula a ser definida pela Comissão Coordenadora do Vestibular, observado o valor de 50% (cinquenta por cento) do grupo de provas objetivas e do grupo de provas discursivas. Dessa forma, o total máximo de pontos do vestibular 1990-2 será de 1800 (um mil e oitocentos).

DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17 - Serão eliminado e excluído do processo classificatório do Concurso Vestibular o candidato que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) faltar a uma das provas;
- b) usar de qualquer meio fraudulento;
- c) tirar 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas nas provas objetivas;
- d) tirar nota inferior a 5 (cinco) em qualquer das disciplinas que compõem as provas objetivas;
- e) tirar nota inferior a 1,25 (um e vinte e cinco) no conjunto das questões discursivas de Língua Portuguesa ou em cada uma das duas outras disciplinas específicas de cada grupo de cursos.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado, nas provas objetivas, o candidato que, embora tenha sido enquadrado no disposto na alínea d deste artigo, obtiver total de pontos igual ou superior a 30% (trinta por cento) do valor das provas objetivas.

Art. 18 - O processo classificatório será composto de duas fases: a primeira classificará os candidatos para cada curso até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, obedecendo-se ao disposto no Artigo 17, em suas alíneas a, b, c e d e em seu parágrafo único, enquanto a segunda fase classificará os candidatos até o limite das vagas para cada um dos cursos, obedecendo ao disposto no Artigo 17 em suas alíneas a, b e e.

§ 1º - A classificação dos candidatos para cada curso, na primeira fase, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 2º - Caso ocorra empate na última colocação da primeira fase, os candidatos participarão da segunda fase de classificação.

§ 3º - A classificação dos candidatos para cada curso, na segunda fase, obedecerá rigorosamente à ordem decrescente no total de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a fórmula prevista no Artigo 16.

§ 4º - Somente terá suas provas corrigidas e suas notas processadas, para fins de seleção na segunda fase, o candidato classificado na primeira fase.

§ 5º - Caso ocorra empate na última colocação da segunda fase de classificação, o desempate será efetuado de acordo com os critérios que se seguem:

I - GRUPO DE CURSOS A

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, Matemática e Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

II - GRUPO DE CURSOS B

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, História e Geografia.

III - GRUPO DE CURSOS C

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, Biologia e Química.

IV - GRUPO DE CURSOS D

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, Matemática e História/Geografia.

V - GRUPO DE CURSOS E

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, Biologia e História/Geografia.

VI - GRUPO DE CURSOS F

Sucessivamente, com base no maior número de pontos obtidos nas seções de Língua Portuguesa, Química e Física/Matemática.

DA REVISÃO

Art. 19 - As provas objetivas não estão sujeitas à revisão.

Art. 20 - As provas discursivas serão revisadas, antes da divulgação do resultado final, por bancas para tal constituídas independentemente de solicitação do candidato.

Parágrafo Único - Além da revisão prevista neste artigo, não será concedida, a requerimento do candidato, nova revisão, vista de prova ou recontagem de pontos.

Art. 21 - É vedado ao candidato entrevistar-se com componentes das bancas.

DA MATRÍCULA

Art. 22 - O presente Concurso Vestibular será válido exclusivamente para matrícula no semestre 1990-2.

Art. 23 - Após vencidos os prazos para matrícula, se ocorrerem vagas, serão convocados para preenchê-las os candidatos aprovados no Concurso Vestibular de 1990-2, em ordem decrescente de pontos, nos respectivos cursos.

Art. 24 - No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para o cadastro do aluno:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) histórico escolar do 2º grau (original);
- b) uma fotografia 3x4, recente;
- c) documento de identidade (fotocópia);
- d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral (fotocópia);
- e) prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia).

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos acima relacionados tonará sem efeito a classificação do candidato.

Art. 25 - A Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos baixará, através da imprensa local, os editais necessários, convocando os candidatos para a matrícula.

DO EXAME BIOFÍSICO E DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 26 - Os candidatos ao curso de Educação Física serão submetidos a exame biofísico e prova de habilidade específica, de caráter eliminatório para este curso.

§ 1º - A verificação das condições físicas previstas neste artigo não constitui avaliação de conhecimentos adquiridos nem fará parte integrante do Concurso Vestibular e poderá não ser executada, a critério do Centro de Educação Física e Desportos.

§ 2º - O Exame biofísico será realizado por uma junta médica com supervisão do Laboratório de Fisiologia do Exercício, do Centro de Educação Física e Desportos da UFES.

§ 3º - A prova de habilidade específica será realizada por uma banca examinadora constituída por docentes do Centro de Educação Física e Desportos da UFES, segundo normas aprovadas pelo Conselho Departamental do referido Centro.

§ 4º - O exame biofísico e a prova de habilidade específica serão realizadas antes da execução do Concurso Vestibular, em data a ser marcada pelo Centro de Educação Física e Desportos da UFES, publicada em edital interno no âmbito desse Centro, em consonância com o cronograma da Comissão Coordenadora do Vestibular.

§ 5º - Os resultados do exame biofísico e da prova de habilidade específica serão divulgados pelo Centro de Educação Física e Desportos da UFES.

§ 6º - O candidato que não comparecer ao exame biofísico e/ou à prova de habilidade específica na data e horário determinados, será considerado inapto para prestar o Concurso Vestibular para o Curso de Educação Física.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 27 - O Concurso Vestibular da UFES para 1990-2 será realizado pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Comissão Coordenadora do Vestibular, que baixará os editais necessários.

Parágrafo Único - O Edital de inscrição será único para todos os Cursos da Universidade.

Art. 28 - Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas da 1.^a e 2.^a Etapas deverão ser levadas por escrito à Comissão Coordenadora do Vestibular, devidamente fundamentadas, através da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação da última prova da 2.^a etapa do Concurso Vestibular para análise e posterior deliberação das Bancas Elaboradoras.

Parágrafo Único - Das decisões e pareceres técnicos das Bancas Elaboradoras não cabe recurso à UFES.

Art. 29 - As presentes normas deverão ser publicadas, na íntegra, no Boletim Oficial da UFES.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE MAIO DE 1990

ROMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE

Pub. no B.O. de maio -90 (4905)